



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

## Parecer Jurídico

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022

**Objeto: Termo de Colaboração, com a finalidade de parceria entre a Prefeitura Municipal de Pracinha e a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lucélia – APAE.**

Submeteu-se à apreciação da presente Procuradoria Jurídica do Município de Pracinha/SP, dos autos em epígrafe para parecer, nos termos do artigo 35, inc. VI, da Lei nº 13.019/14.

Fora apresentado Plano de Trabalho, bem como documentação correspondente à entidade, com a apresentação de valores estimados para a formalização da parceria, conforme Lei Municipal nº 789, de 22 de fevereiro de 2.022.

Juntou-se ao procedimento, parecer contábil dando conta das dotações orçamentárias a serem utilizadas.

Cumprе esclarecer, que no presente caso, foi dispensado o Chamamento Público, tendo em vista que a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lucélia, é a única entidade atuando próximo a cidade de Pracinha no ramo da atividade desenvolvida, o que torna inexigível o chamamento público, conforme disposição legal da Lei Federal nº 13.019/2014 (artigo 31)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

---

Quanto a Minuta do Termo de Colaboração, tenho que obedecem ao disposto na legislação aplicável, bem como, das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Diante do exposto, observando-se a legalidade e o preenchimento dos requisitos legais, sugere-se o prosseguimento do presente procedimento, bem como a homologação pelo Prefeito e publicações de estilo.

É o parecer,

**Juliana Kenei Amadio Silva Bressan**  
**Procuradora Jurídica**  
**OAB/SP 289.794**

Pracinha/SP, 19 de abril de 2.022.